



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Sistema de Registro de Preços 001/2026 TIPO: MENOR PREÇO JULGAMENTO: LOTE	Acolhimento das Propostas: Até 08 h 00 min do dia 30/01/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08 h 30 min do dia 30/01/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as <u>indicações</u> de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de logradouros públicos e números prediais, destinados à sinalização urbana do Município, conforme padrões técnicos, quantitativos estimados, especificações, condições de execução, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **2.010.115,00 (2 milhões, dez mil e cento e quinze reais)**.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado por igual período o total ou parcial da licitação, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados a pedido da empresa via protocolo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação: 740 – Recursos Ordinários Livres

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://riobrancodosul.atende.net/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Camila Naiara Santos e equipe de apoio, servidores(as) do(a) Departamento de Compras e Licitações.

- **E-mail:** camilasantosn98@gmail.com
- **Telefone institucional:** (41) 98881-6632
- **Endereço:** Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17 h.**





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;
O prazo para a manifestação de intenção de recurso será aberta em sessão e terá o tempo de 20 (vinte) minutos, não prorrogáveis;
Caso haja algum problema em sistema, o recurso será aceito via e-mail ao Pregoeiro, desde que dentro do prazo.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no site <https://riobrancodosul.atende.net/>, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e Portal Nacional de Contratações Públicas.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a formalização da ata de Registro de Preços dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o lote ou global, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

Os valores que permanecerem acima dos valores máximos dos lotes, nesta fase, serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMPLA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6 AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO:

Conforme o **Anexo I (Termo de Referência)**, as amostras devem ser entregues pelo licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no **prazo máximo de 10 dias úteis** após a notificação. A Administração terá **5 dias úteis** para analisar e emitir parecer. Em caso de reprovação, o licitante terá **5 dias úteis** para reenviar nova amostra.

7 GARANTIA:

Conforme o **Anexo I (Termo de Referência)**.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de vigência da ata.

A empresa líder será a representante do consórcio perante a Administração e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Execução do Serviço;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Ordem Cronológica de Pagamentos

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Capítulo III do Decreto n.º 6621, de 2023.

1.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 A proposta deverá conter fabricamente e marca do produto licitado (conforme o caso) e descrição detalhada do objeto.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6 Preferencialmente a proposta deverá vir acompanhada de planilha de custo.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca (conforme o caso);

4.1.3 Fabricante (conforme o caso);

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DE AMOSTRAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 91 do Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas corridas, podendo ser negociável, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

6.6.3.2.2 Atendimento ao solicitado no edital;

6.6.3.2.3 Funcionalidade e qualidade dos itens.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.12 Amostras de propriedade da licitante vencedora: serão retidas para a confrontação com o produto no ato da entrega, estando os mesmos sujeitos à devolução, caso não esteja de acordo com as mesmas. Após o término da vigência da ata, a respectiva amostra poderá ser retirada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme Decreto Municipal nº 5775/2020, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município <https://riobrancodosul.atende.net/>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à efetivação da ata de registro de preços e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 6.621/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a efetivação da ata de registro de preços nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a formalização da ata, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ata de registro de preços não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

11.8 Antes de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 Apresentar a qualquer momento documentos pedidos pelo fiscal que seja necessário para pagamento ou para qualquer esclarecimento da administração.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o detentor da ata que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a utilização total do objeto.

13.10 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Camila Naiara Santos

Pregoeira

Departamento de Compras e Licitação





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(X) SIM () NÃO

A presente licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, seu critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, e sua forma de contratação será **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1. OBJETO

1.2. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de logradouros públicos e números prediais, destinados à sinalização urbana do Município, conforme padrões técnicos, quantitativos estimados, especificações, condições de execução, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada e utilizada pela Secretaria Municipal demandante, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.4. O objeto está dividido em **2 (dois) lotes homogêneos**, especificados abaixo, a descrição

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Números de identificação predial	14.500	R\$ 25,43	R\$ 368.735,00

***Descrição detalhada do objeto no Anexo II deste TR.**

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placas de Logradouros (Incluso poste e base)	2.000	R\$ 820,69	R\$ 1.641.380,00

***Descrição detalhada do objeto no Anexo II deste TR.**

Valor Total da Licitação: R\$ 2.010.115,00 (2 milhões, dez mil e cento e quinze reais).

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Números de identificação predial: Os números prediais deverão ser produzidos exclusivamente em aço inox, com acabamento escovado, com padrão visual definido pela Administração Municipal, garantindo elevada durabilidade, resistência mecânica e desempenho superior em ambientes externos, com espessura de 1,5mm, altura de 10cm, 1cm de profundidade, largura variável de acordo com a fonte escolhida pela administração. As peças devem apresentar excelente estabilidade dimensional, bordas uniformes, superfície lisa e alta resistência à corrosão, assegurando legibilidade e vida útil prolongada em áreas expostas ao sol, chuva e variações climáticas. As dimensões, tipografia e espessuras deverão seguir rigorosamente o padrão municipal estabelecido, garantindo uniformidade estética em todo o território urbano. A instalação será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada por meio de parafusos e buchas adequados para cada superfície, garantindo alinhamento preciso, fixação segura e acabamento final compatível com o padrão institucional.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Placas de Logradouros (Incluso poste e base): As placas de identificação de logradouros deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono nº 18, com aplicação de película refletiva microprismática de alta performance, garantindo elevada visibilidade diurna e noturna e durabilidade mínima conforme normas técnicas vigentes. A face impressa deverá receber impressão UV ou adesivagem com tinta de alta resistência, assegurando fidelidade das cores institucionais, nitidez das informações e proteção contra raios ultravioleta, intempéries e desgaste mecânico.

As placas devem possuir formato e dimensões padronizadas pela Administração Municipal, com bordas uniformes, cantos arredondados, acabamento antiderrapante ao toque e rigidez suficiente para evitar deformações por vento ou impacto, medidas 55cm x20cm, chapa de aço #18. A película refletiva deverá possuir certificação fotométrica vigente, garantindo desempenho ótimo para leitura noturna e atendimento aos requisitos de sinalização urbana.

O conjunto deverá incluir poste tubular galvanizado de 3,50 m de altura, com galvanização a fogo conforme especificações técnicas, garantindo elevada resistência à oxidação e longa vida útil em ambientes externos. O poste deverá possuir diâmetro, espessura e padrão definidos pela Administração Municipal, compatíveis com as características de vento, peso da placa e condições ambientais do município.

A instalação deverá incluir base/fundação em concreto, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 50 cm, contendo escavação manual, compactação, brita, concretagem e acabamento final, assegurando estabilidade e alinhamento vertical do conjunto. Toda a fixação das placas ao poste deverá ser realizada com abraçadeiras metálicas, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas ou em aço inox, conforme padrão municipal, garantindo perfeita aderência, ausência de vibração e resistência mecânica ao longo do tempo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 40 e 82, bem como demais normas aplicáveis à espécie, incluindo regulamentos municipais pertinentes.

1.6. DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos números prediais previstos neste Termo de Referência será realizado de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo de Rio Branco do Sul, devendo a solicitação ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após o período de 30 dias destinado ao fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a instalação integral dos itens entregues no prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos, assegurando a completa execução do objeto, incluindo fixação adequada, alinhamento e acabamento conforme padrão municipal.

O fornecimento das Placas de Logradouros, incluindo poste e base, será realizado de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Rio Branco do Sul, podendo ocorrer a qualquer momento durante a vigência contratual de até 12 (doze) meses. Cada solicitação deverá ser atendida pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, período no qual deverá ocorrer o fornecimento completo dos materiais especificados. Concluído o fornecimento, a empresa deverá proceder à instalação imediata das placas, postes e respectivas fundações, assegurando alinhamento, estabilidade, fixação segura e conformidade integral com o padrão técnico e visual estabelecido no Termo de Referência.

A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, com **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

Durante a vigência da Ata, as contratações ocorrerão de maneira **gradual e conforme demanda**, de modo a:

atender às solicitações encaminhadas pela secretaria;

assegurar o **uso racional dos recursos públicos**;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

evitar **estoques excessivos** e **desperdício de materiais**;
e **preservar a economicidade e eficiência logística** da Administração.

Forma de fornecimento

O fornecimento será **parcelado**, mediante emissão de **nota de empenho**, conforme necessidade de cada Secretaria demandante;

A instalação deverá iniciar **em até 31 (trinta e um) dias corridos, considerando as etapas que envolvem a confecção**, após o recebimento do empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração;

As entregas serão efetuadas **in loco designado pela fiscalização, em horário comercial**;

Cada lote será considerado **independente** para fins de entrega/instalação, conferência e pagamento.

Condições de recebimento

O **recebimento provisório** será efetuado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as amostras e especificações técnicas aprovadas;

O **recebimento definitivo** será realizado após conferência quantitativa e qualitativa, e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. 141 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, divergências de cor, tamanho, acabamento ou quaisquer irregularidades em relação ao padrão aprovado;

Em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar a **substituição imediata** das peças rejeitadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

1.7. AMOSTRAS

A Administração, levando em consideração as características do objeto e a necessidade de aferição da qualidade dos produtos ofertados, **exigirá a apresentação de amostras** do licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

A exigência de amostras tem por objetivo assegurar que o produto ofertado atenda aos padrões de qualidade, **resistência**, acabamento e personalização exigidos, conforme o disposto no §3º do art. 17 e inciso II do art. 41 da **Lei n.º 14.133/2021**.

1.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação enviada pela Administração, o **descritivo técnico** e a **respectiva amostra física** do objeto licitado, a fim de verificar a conformidade com as especificações do edital e anexos:

Local: Rua Horacy Santos, 222

Logradouro: Bairro Centro - CEP: 83540-001 - Cidade Rio Branco do Sul/PR

A/C do Sr. Luandra Sansão

Órgão/Entidade avaliador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

E-mail: vanessa.oliveira@riobrancodosul.pr.gov.br

A Administração reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o(s) endereço(s) indicado(s) para o envio das amostras, em razão de ajustes logísticos ou de conveniência administrativa.

Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido.

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

O órgão avaliador terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o **Termo de Aceite ou Relatório de Não Conformidade**, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa formal.

Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Municipal, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

A ausência de entrega das amostras no prazo previsto nesse TR acarretará na **automática desclassificação da proposta**.

O licitante declarado vencedor deverá realizar as instalações do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

As amostras aprovadas deverão ser levadas novamente pela empresa licitante. Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

Quadro de resumo dos prazos sugeridos:

Etapa	Prazo sugerido
Entrega da amostra após notificação	10 (dez) dias úteis
Análise e emissão de parecer técnico	5 (cinco) dias úteis
Reentrega em caso de reprovação (nova amostra)	5 (cinco) dias úteis
Retirada de amostras não aprovadas	5 (cinco) dias

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

A presente contratação visa atender à necessidade permanente de padronização, atualização e ampliação da sinalização urbana, promovendo a correta identificação de vias públicas e imóveis urbanos, garantindo:

Melhor orientação da população e visitantes;

Maior eficiência na prestação de serviços públicos, especialmente saúde, segurança, correios, transporte e emergências;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Organização territorial e cadastral do Município;

Valorização urbana e melhoria da mobilidade;

Atendimento às exigências de planejamento urbano e endereçamento oficial.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pela demanda variável, impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser executado mensalmente e pela necessidade de pronta resposta da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fabricar, fornecer e instalar placas de identificação de logradouro e numeração predial, seguindo o padrão visual definido pela Administração Municipal. A produção deverá observar especificações de durabilidade, acabamento e resistência, garantindo peças de alta qualidade, adequadas para exposição contínua às intempéries e ao uso urbano. A adoção de um modelo padronizado assegura uniformidade estética em toda a cidade, facilitando a identificação de endereços, melhorando a leitura pública e contribuindo para a organização urbana. A instalação do número predial será executada diretamente pela contratada, utilizando parafusos e buchas apropriados para superfícies, assegurando fixação firme, alinhamento correto e segurança no uso. A solução contempla ainda a entrega individualizada em cada residência ou estabelecimento atendido, proporcionando eficiência operacional e padronização no atendimento às demandas municipais.

A instalação das Placas de Logradouro será realizada diretamente pela contratada, abrangendo a montagem completa do conjunto composto por placa, poste galvanizado e base/fundação em concreto. Os serviços deverão incluir escavação, nivelamento, assentamento da fundação, fixação do poste e acoplamento das placas por meio de abraçadeiras e parafusos apropriados, garantindo estabilidade estrutural, alinhamento preciso e durabilidade em ambiente externo. A contratada deverá executar a instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, assegurando orientação correta da sinalização, acabamento adequado e plena conformidade com o padrão visual e técnico estabelecido pelo Município.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com base nos valores de referência disponibilizados pelas bases oficiais SINAPI e DER/PR, considerando os insumos pertinentes à fabricação e instalação de sinalização urbana, bem como em cotações obtidas em sites especializados no fornecimento de números prediais em aço inox. A consulta incluiu análise de preços atualizados para materiais, mão de obra, película refletiva, estruturas metálicas e serviços correlatos, observando diferentes espessuras do material, processos de corte, padrões de acabamento e condições operacionais de instalação. A combinação das bases oficiais com as cotações de mercado permitiu identificar valores unitários consistentes e alinhados às práticas regionais, resultando em uma estimativa de custos tecnicamente fundamentada e adequada ao planejamento orçamentário da Administração Municipal.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto desta contratação poderá ser parcelado conforme a natureza dos itens que o compõem, visando garantir economicidade, competitividade e adequada execução dos serviços. Considerando tratar-se de itens distintos — Números Prediais e Placas de Logradouro com poste e base — o parcelamento em lotes é tecnicamente viável e não compromete a execução do objeto, desde que mantida a uniformidade dos padrões definidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, o objeto poderá ser dividido nos seguintes lotes:

Lote 1 – Números Prediais: compreende o fornecimento contínuo e a instalação de números prediais em aço inox escovado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, respeitando as especificações técnicas e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Lote 2 – Placas de Logradouros (incluindo poste e base): abrange o fornecimento, instalação imediata, montagem completa e fixação das placas de logradouro, postes galvanizados e fundações em concreto, conforme solicitação da Administração Municipal, dentro dos prazos previstos na contratação.

O parcelamento proposto não prejudica a qualidade dos serviços, tampouco inviabiliza a padronização estética ou técnica definida pelo Município, uma vez que ambos os lotes possuem especificações detalhadas e uniformes. Ademais, o parcelamento possibilita maior competitividade, ampliando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e promovendo condições mais vantajosas para a Administração, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando minimizar impactos ambientais, promover o uso responsável de recursos naturais e incentivar práticas produtivas ambientalmente adequadas.

Para o fornecimento e instalação dos **números prediais** e das **placas de logradouro**, deverão ser observados os seguintes princípios e diretrizes:

a) Durabilidade e redução de resíduos: A escolha de materiais com alta vida útil — como aço inox e aço galvanizado — reduz significativamente a necessidade de reposição, minimizando geração de resíduos e contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

b) Materiais recicláveis: Os itens especificados (aço inox, aço galvanizado e chapas metálicas) são amplamente recicláveis, possibilitando reaproveitamento futuro e reduzindo o descarte inadequado no meio ambiente.

c) Processos produtivos mais limpos: Os fornecedores devem adotar técnicas de corte, dobra e impressão que reduzam desperdícios, privilegiando tecnologias como corte a laser e impressão UV, que possuem menor consumo energético e reduzem emissão de resíduos sólidos e químicos.

d) Logística racional: A entrega contínua conforme demanda evita estoques excessivos e deslocamentos desnecessários, contribuindo para menor emissão de gases poluentes e maior eficiência logística durante a vigência contratual.

e) Reuso e reciclagem de materiais substituídos: Em caso de substituição de placas antigas, a contratada deverá recolher e destinar corretamente os materiais removidos, priorizando sua reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, de acordo com legislação aplicável.

f) Segurança e saúde ocupacional: A execução dos serviços deverá observar boas práticas de segurança do trabalho, valorizando condições adequadas aos trabalhadores e contribuindo para sustentabilidade social.

Essas medidas contribuem para que a contratação ocorra de forma responsável, transparente e ambientalmente adequada, respeitando o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas sustentáveis e com a promoção de uma cidade mais organizada, segura e ambientalmente equilibrada.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os itens contemplados neste Termo de Referência — **números prediais em aço inox escovado** e **placas de logradouros com poste e base** — classificam-se como **bens e serviços comuns**, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos **padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração**, por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou desenvolvimentos específicos.

No presente caso, tanto os números prediais quanto as placas de logradouro:





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- possuem **características padronizáveis** (dimensões, materiais, acabamentos e forma de instalação);
- são **amplamente ofertados no mercado** por empresas de comunicação visual, metalurgia leve e fornecedores de sinalização urbana;
- apresentam **parâmetros de fabricação, performance e durabilidade consolidados**, permitindo definição técnica precisa;
- têm **instalação rotineira**, não envolvendo processos especializados ou inovação tecnológica;
- possibilitam **comparação objetiva entre propostas** com base em especificações técnicas e quantitativos previamente estabelecidos.

Desse modo, o objeto enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns de engenharia**, podendo ser contratado por meio de procedimentos licitatórios padronizados, uma vez que a elaboração de especificações e o julgamento das propostas podem ser realizados com base em critérios objetivos, amplamente praticados no mercado.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias corridos, considerando as etapas que envolvem a confecção**, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, no endereço indicado no **Anexo III** deste Termo de Referência, **podendo o referido endereço ser alterado a qualquer momento pela Administração, em razão de ajustes logísticos ou por conveniência administrativa**, observadas as quantidades e condições solicitadas.

O detentor da Ata deverá possuir **plena disponibilidade e capacidade operacional** para efetuar a entrega nos endereços relacionados, **os quais poderão ser modificados pela Administração, conforme sua necessidade logística ou conveniência administrativa**, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da conformidade com as **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, caso apresentem divergências quanto às especificações, qualidade dos materiais, acabamento, cores, medidas ou personalização. Em caso de rejeição, a contratada deverá **substituir os produtos não conformes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis**.

Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **1 (um) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da **quantidade, qualidade e conformidade** dos materiais, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do art. 141 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Caso a verificação a que se refere o subitem anterior não seja procedida dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada, **consumando-se o recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo estabelecido.

O **recebimento provisório ou definitivo** não exime o detentor da Ata de sua **responsabilidade pelos prejuízos** resultantes de eventual incorreta execução contratual, defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

O transporte, descarga e entrega dos materiais correrão **por conta exclusiva da contratada**, sob sua responsabilidade, inclusive quanto à integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

8.1. Resumo dos prazos definidos:

Etapa	Prazo
-------	-------





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Entrega após emissão do Empenho	30 (trinta) dias corridos
Recebimento provisório	5 (cinco) dias úteis
Substituição em caso de rejeição	5 (cinco) dias úteis
Recebimento definitivo	01 (um) dias úteis

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações do detentor da ata:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-lo durante a vigência da ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão;

Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da vigência do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas na ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

São obrigações do Administração:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao detentor da ata, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à vigência da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do detentor da ata em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, CNPJ: **76.105.576/0001-85**, Rua Horacy Santos, 222, Centro, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o detentor da ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

Qualificação técnica, os licitantes deverão comprovar **aptidão técnica compatível com o objeto** da presente licitação, por meio de documentação que comprove experiência prévia na execução de fornecimento de produtos semelhantes, observando-se o disposto no **art. 67 da Lei n.º 14.133/2021**.

Como critérios de qualificação técnica, serão admitidos:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, **placas de sinalização**, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação;

Declaração de que dispõe de estrutura produtiva adequada, com maquinário e equipe de costura e personalização próprios ou terceirizados, capazes de atender à demanda do Município dentro dos prazos estabelecidos;

Apresentação de amostras físicas dos produtos ofertados, quando solicitadas pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações técnicas;

Comprovação de que os materiais utilizados atendem às normas técnicas pertinentes da **ABNT** e aos requisitos de segurança, durabilidade e qualidade definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

A comprovação de qualificação técnica **não poderá restringir a competitividade**, limitando-se a assegurar a qualidade e a adequação dos produtos ao interesse público, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do detentor da ata com outra pessoa jurídica, desde que:

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15. DO REAJUSTAMENTO.

A periodicidade de reajuste dos valores registrados na presente Ata de Registro de Preços será **anual**, conforme o disposto no art. 136 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

A **data-base** para cálculo do reajuste será vinculada à **data da pesquisa de preços** que fundamentou a estimativa orçamentária desta contratação, constante do processo administrativo.

O reajuste será concedido mediante **simples apostila**, conforme art. 136, §1º, da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, mediante comprovação da variação do índice adotado, **sem necessidade de celebração de termo aditivo**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir da data do **último reajuste concedido**.

Não serão admitidos apostilamentos com **efeitos financeiros retroativos** à data da assinatura da apostila de reajuste.

A concessão de reajustes **não pagos na época oportuna** será apurada por procedimento próprio, observada a legislação vigente, mediante cálculo proporcional da variação acumulada do índice de reajuste adotado.

16. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração poderá proceder à **revisão dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços, mediante **comprovação documental e justificativas técnicas** apresentadas pelo fornecedor ou constatadas de ofício pela Administração, conforme o disposto no **Decreto Municipal n.º 6621/2023**, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A **revisão e atualização dos preços registrados** dependem de **autorização da autoridade competente**, devendo o **órgão gerenciador** promover as respectivas modificações e publicar o **novo quadro de preços atualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**, garantindo transparência e publicidade do processo.

A **atualização dos preços registrados** será feita com base na aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, publicado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, tomando-se como **termo inicial a data da apresentação da proposta**, desde que **decorrido o período mínimo de 1 (um) ano** desse marco temporal.

Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial será contado a partir do **término do período anterior** que motivou a última atualização, obedecendo o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

O **reajuste ou revisão de preços** dependerá de **pedido formal do fornecedor** do item registrado, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da variação de custos, **protocolado até 30 (trinta) dias antes** do término do período que autoriza o reajuste.

O **transcurso do prazo** previsto no item anterior **sem requerimento do fornecedor** implicará **preclusão do direito ao reajuste** no período respectivo, permanecendo os valores vigentes até o próximo ciclo de atualização permitido.

A Administração poderá, **de ofício**, promover revisão dos preços quando constatada redução significativa nos valores praticados no mercado, assegurando o contraditório e ampla defesa ao fornecedor, em conformidade com o **art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e o **Decreto Municipal n.º 6621/2023**.

O novo valor registrado passará a vigorar somente após **aprovação formal** pela autoridade competente e **publicação do extrato de revisão** no meio oficial de divulgação do Município.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação: 161 – Obras e Instalações





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrerem em **infrações administrativas** sujeitam-se às **sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621/2023**, sem prejuízo da aplicação das **demaís penalidades civis e penais** cabíveis, nos termos do **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.

As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:

Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo significativo à Administração;

Multa, nos percentuais e condições definidos no edital e na Ata de Registro de Preços, podendo incidir sobre o valor do item, do lote ou do saldo contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul, por até 3 (três) anos, quando verificado o descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude à licitação ou de condutas que causem lesão grave ao erário;

Rescisão da Ata ou do contrato derivado, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, conforme art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

A aplicação das sanções será formalizada mediante **processo administrativo próprio**, devidamente motivado, observando-se as garantias legais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

19. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

20. ANEXOS

I. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

II. DESCRIÇÃO DE DETALHAMENTO DO OBJETO

III. MODELO DE PLACA DE LOGRADOURO

Amanda Carolini Braghini Miotto
Gestora do Contrato

Luandra Priscila Sansão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

Números de identificação predial: Os números prediais deverão ser produzidos exclusivamente em aço inox, com acabamento escovado, com padrão visual definido pela Administração Municipal, garantindo elevada durabilidade, resistência mecânica e desempenho superior em ambientes externos, com espessura de 1,5mm, altura de 10cm, 1cm de profundidade, largura variável de acordo com a fonte escolhida pela administração. As peças devem apresentar excelente estabilidade dimensional, bordas uniformes, superfície lisa e alta resistência à corrosão, assegurando legibilidade e vida útil prolongada em áreas expostas ao sol, chuva e variações climáticas. As dimensões, tipografia e espessuras deverão seguir rigorosamente o padrão municipal estabelecido, garantindo uniformidade estética em todo o território urbano. A instalação será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada por meio de parafusos e buchas adequados para cada superfície, garantindo alinhamento preciso, fixação segura e acabamento final compatível com o padrão institucional.

Placas de Logradouros (Incluso poste e base): As placas de identificação de logradouros deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono nº 18, com aplicação de película refletiva microprismática de alta performance, garantindo elevada visibilidade diurna e noturna e durabilidade mínima conforme normas técnicas vigentes. A face impressa deverá receber impressão UV ou adesivagem com tinta de alta resistência, assegurando fidelidade das cores institucionais, nitidez das informações e proteção contra raios ultravioleta, intempéries e desgaste mecânico.

As placas devem possuir formato e dimensões padronizadas pela Administração Municipal, com bordas uniformes, cantos arredondados, acabamento antiderrapante ao toque e rigidez suficiente para evitar deformações por vento ou impacto, medidas 55cm x 20cm, chapa de aço #18. A película refletiva deverá possuir certificação fotométrica vigente, garantindo desempenho ótimo para leitura noturna e atendimento aos requisitos de sinalização urbana.

O conjunto deverá incluir poste tubular galvanizado de 3,50 m de altura, com galvanização a fogo conforme especificações técnicas, garantindo elevada resistência à oxidação e longa vida útil em ambientes externos. O poste deverá possuir diâmetro, espessura e padrão definidos pela Administração Municipal, compatíveis com as características de vento, peso da placa e condições ambientais do município.

A instalação deverá incluir base/fundação em concreto, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 50 cm, contendo escavação manual, compactação, brita, concretagem e acabamento final, assegurando estabilidade e alinhamento vertical do conjunto. Toda a fixação das placas ao poste deverá ser realizada com abraçadeiras metálicas, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas ou em aço inox, conforme padrão municipal, garantindo perfeita aderência, ausência de vibração e resistência mecânica ao longo do tempo.

O fornecimento inclui todos os materiais, acessórios de fixação e mão de obra necessária para instalação completa, garantindo durabilidade, legibilidade e conformidade com o padrão municipal de sinalização urbana.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Lote 1 – Números Prediais

Todos os itens referentes ao Lote 1 – Números Prediais deverão atender às seguintes condições mínimas:

- Ser novos, de primeiro uso, isentos de deformações, riscos, manchas, ondulações ou quaisquer imperfeições que comprometam a estética e a durabilidade;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- Ser fabricados em aço inox escovado, com espessura mínima definida no Termo de Referência, garantindo elevada resistência à corrosão, intempéries, exposição solar e variações climáticas;
- Apresentar acabamento escovado uniforme, assegurando excelente legibilidade, estética adequada e conformidade com o padrão visual adotado pelo Município;
- Possuir altura nominal de 10 cm, profundidade e dimensões conforme especificações oficiais, garantindo uniformidade e leitura clara e imediata em fachada;
- Ser fornecidos acompanhados de todos os elementos de fixação, tais como parafusos, buchas, arruelas e pinos de suporte quando necessários, compatíveis com paredes de alvenaria, concreto ou revestimento cerâmico;
- Ter instalação obrigatoriamente executada pela contratada, incluindo perfuração, alinhamento, nivelamento, fixação e limpeza final do local, observando perfeição estética e segurança.

Lote 2 – Placas de Logradouros (Incluso Poste e Base)

- Todos os itens referentes ao Lote 2 – Placas de Logradouros, incluindo poste e base, deverão atender às seguintes condições mínimas:
- Ser novos, de primeiro uso, livres de avarias, amassados, riscos, oxidação, falhas de impressão ou qualquer defeito que comprometa a leitura e a durabilidade;
- Ser confeccionados em chapa metálica com película refletiva microprismática, garantindo excelente visibilidade diurna e noturna, resistência a intempéries e longa vida útil em ambiente externo;
- Apresentar acabamento uniforme, com bordas lisas, cantos arredondados e superfície regular, assegurando leitura nítida e harmonia visual em todo o município;
- Ser fornecidas com poste tubular galvanizado e base/fundação em concreto, atendendo às dimensões e padrões técnicos estabelecidos pela Administração Municipal;
- Incluir todos os elementos de fixação: abraçadeiras metálicas, parafusos, arruelas, porcas, suportes, bem como quaisquer componentes adicionais necessários para montagem e estabilidade do conjunto;

Ter instalação executada diretamente pela contratada, abrangendo escavação, concretagem da base, fixação do poste, acoplamento das placas, alinhamento, nivelamento e limpeza final do local, garantindo segurança, durabilidade e conformidade estética.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Todos os materiais deverão atender aos requisitos técnicos de durabilidade, resistência mecânica e estabilidade estrutural para uso urbano externo.
A contratada deverá garantir substituição imediata de peças danificadas por defeito de fabricação.
O transporte, armazenamento, instalação e entrega final são de responsabilidade integral da fornecedora.

Rio Branco do Sul, 19/11/2025





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Empresas deverão comprovar a obrigação ou não do cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) apresentando a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme Art. 63 “IV” da Lei Federal 14.133/21, o contratado deve comprovar o cumprimento da reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração Pública. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado pelo representante legal da empresa e contador com CRC;

1.4.1.1.1 as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário.

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do grupo estabelecido em edital, por meio do **Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.11(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Demais documentos exigidos no Termo de Referência ANEXO I.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **xxxxxxxxxxxxx**, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela integridade do serviço durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao detentor da ata efetuar a boa funcionalidade do objeto, nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL
ANEXO IV**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e atas de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Local de apresentação das amostras: Rua Horacy Santos, 222 Bairro Centro - CEP: 83540-001 - Rio Branco do Sul/PR
Responsável pela fiscalização: Luandra Sansão
Telefone: 41 9931-8364
E-mail: luandra.sansao@riobrancodosul.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO XXX

Ata de Registro de Preços N° [XXXXXXXXX]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através do Departamento de Compras e Licitações, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portadora da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), profissão xxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxx/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxx; com endereço profissional na Prefeitura Municipal.

DETENTOR DA ATA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

A presente ata será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º XXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

TABELA DO OBJETO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ (VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO)**, são válidos por **(PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA)**, passando a vigorar dia ____/____/____ (DATA INICIAL da vigência), tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ____/____/____ (DATA FINAL da vigência).

♦ Podendo ser prorrogado por igual período o total ou parcial da licitação, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

♦ As obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços e do Município, demais especificações do objeto, sanções e cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2026**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal pela Prefeitura.

♦ A ata de registro de preços cumprirá a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.621/23 em sua integralidade, inclusive aos casos omissos.





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

- ♦ Apresentar a qualquer momento documentos pedidos pelo fiscal que seja necessário para pagamento ou para qualquer esclarecimento da administração.
- ♦ cumprir com as exigências de todos anexos do processo licitatório.
- ♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Rio Branco do Sul, ____/____/_____. **(DATA DA ASSINATURA)**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Karime Fayad
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de xxxxx

CONTRATADA





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXO X

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Lei Federal 14133/21:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

A nota fiscal entra na ordem cronológica assim que a documentação pedida esteja correta e for LIQUIDADADA pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, conta-se para efetivar o pagamento até 30 (trinta) dias somente após a data de LIQUIDAÇÃO.

Os pagamentos podem ser acompanhados pelo site da Prefeitura.

